

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 224/2021

AUTORIA: VEREADOR PEIXOTO

ASSUNTO: “Cria **Áreas de Proteção ao Ciclista de Competição – APCCs** nas vias públicas e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. ART. 30 ,INCISO I DA CF C/C ART. 8º. INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito, criando áreas de proteção ao ciclista de competição.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

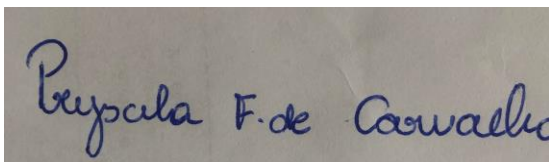
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8o.Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 01 de junho de 2021.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

